



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 01/SI/2019 - SI I&DT
- Núcleos de I&D - Projetos Individuais

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 01/SI/2019, o qual visa apoiar a criação e dinamização de núcleos de Investigação e Inovação (I&I) nas Pequenas e Médias Empresas (PME), através da criação e reforço das competências internas das empresas para a produção de conhecimento com potencial efeito na competitividade e inovação empresarial, no âmbito de um plano de atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) e por um tempo limitado.

**Aviso N.º 01/SI/2019 -
SI I&DT - Núcleos de
I&D - Projetos
Individuais**

Tipologia das operações e modalidades de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de “Projetos individuais” inscrita na tipologia “Núcleos de I&D”, sendo realizados por uma PME com o objetivo de criar competências internas de I&D e de gestão de inovação, de forma sustentada, através de unidades estruturadas com características de permanência e dedicadas exclusivamente a atividades de I&D e tendo por base um plano de atividades.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

As entidades beneficiárias são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

O presente Aviso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde irá ser realizado o investimento.

Âmbito setorial

São enquadráveis os projetos inseridos em atividades económicas, com especial incidência nas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

Estão, no entanto, excluídos, entre outros, os projetos que se integrem nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pelas empresas ou que venham a ser prosseguidas pelas mesmas na sequência da realização do projeto e que venham a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

Condições de acesso do projeto

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições específicas de acesso:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia nacional de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS 3 Nacional e/ou Regional);
- Não consubstanciar um projeto apresentado em anteriores concursos ao Sistema de Incentivos à I&DT (SI I&DT), em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão, ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- Demonstrar o efeito de incentivo, assim como apresentar uma situação económico financeira equilibrada;
- Ter uma duração máxima de 24 meses;
- Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses após a comunicação da decisão de financiamento;
- As empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica do Estatuto de PME.

No presente Aviso, o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

Regras e elegibilidade das despesas

Aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico, à exceção das despesas com formação de recursos humanos que não são consideradas elegíveis.

Não obstante, o Anexo A do Aviso estipula as regras de cálculo e os limites máximos aplicáveis a cada tipologia de despesa, nomeadamente com (i) contratação de quadros técnicos para o Núcleo de I&D, (ii) honorários e (iii) custos indiretos.

Ao abrigo do presente Aviso cada empresa apenas poderá apresentar uma candidatura.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de mérito, determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,3A + 0,2B + 0,2C + 0,3D$$

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

A taxa máxima de incentivo a atribuir aos projetos é de 50%, sendo que os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável, de acordo com o estabelecido no Regulamento Específico.

Modalidades e procedimentos para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita exclusivamente através do preenchimento e submissão de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Portal2020>).

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 31 de janeiro de 2019 e o dia 29 de março de 2019 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso Nº 01/SI/2019](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Aceda a www.deloitte.com/pt/about para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

A Deloitte presta serviços de *audit & assurance*, consultoria, *financial advisory*, *risk advisory*, consultoria fiscal e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Quatro em cada cinco empresas da Fortune Global 500® recorrem aos serviços da Deloitte, através da sua rede global de firmas membro presente em mais de 150 países, combinando competências de elevado nível, conhecimento e serviços de elevada qualidade para responder aos mais complexos desafios de negócio dos seus clientes. Para saber como os cerca de 260.000 profissionais criam um impacto positivo, siga a nossa página no Facebook, LinkedIn ou Twitter.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2019. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.